



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

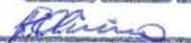
LEI Nº 770/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Plocard" - Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.

Tipo de Ato LEI nº 770/2018, de 26/04/2018

Corrego do Ouro - GO, 26/04/2018 Horas: 16:40


Responsável pela publicação

Corrego do Ouro, Goiás, 26 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Revisão Geral e Anual para Servidores Municipais do Executivo, Inativos, Pensionistas e Agentes Políticos do Executivo Municipal para a data base de Abril/2018, retroagindo os efeitos em 01 de abril de 2.018”

O **Prefeito Municipal** faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Sejam aplicados os percentuais de revisão aos Servidores Públicos Municipais do Executivo ativos, inativos, pensionistas e aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal; incluindo autarquias e fundo vinculados ao município, nos termos da Lei Municipal 657/2008 (Lei Genérica) e Constituição Federal, art. 37, X e XI, C/C 29-A, I, seguindo o índice do INPC, para a seguinte data base: Data base de Abril/2018: Percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos);

Art. 2º. Estender ao Professores ligados ao Magistério Municipal a reposição anual no percentual de 6,81 % (Seis inteiros e oitenta e um décimos por centos), nos termos do art. 5.º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2.008 e ainda nos termos do Art. 4.º Inciso III e Art. 52 Inciso IV e V da Lei Municipal n.º 0678/2010;

Art. 3º. A aplicação do percentual descrito nos artigos anteriores terá efeito *ex tunc*, retroagindo ao dia 01 de Abril de 2.018 nos seguintes termos:

Parágrafo Único - O percentual de que trata o art. 1.º e 2º, retroagirá a 01 de abril de 2018; convalidando o Decreto com o percentual a ser emitido pelo Poder Executivo, sendo sua eficácia aos Servidores Públicos Municipais do Executivo: ativos, inativos, pensionistas e aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO



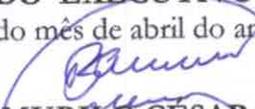
PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.
ADM. 2017/2020

Art. 4º. Fica limitada a concessão da revisão supramencionada à observação do percentual de gastos com pessoal e nos termos da Constituição Federal e Lei Complementar 101/00;

Art. 5º. As despesas oriundas dessa revisão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nos orçamentos dos exercícios acima especificados, no elemento “3.1.90.11”, ou a ele equivalentes de cada exercício.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2018, nos termos do artigo 3º acima destacado, ficando convalidados os atos praticados pelo poder executivo consubstanciados nos Decretos mencionados no Artigo 3º desta Lei.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (26/04/2018).


MURILLO CÉSAR DA SILVA

Prefeito Municipal de Córrego do Ouro

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm.: 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO